

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

EMENTA

Direito Administrativo e Financeiro. Despesa pública. Processo PCTAS nº 1.188.644 - Prestação de Contas Anual 2024 Município de Indianópolis - MP TCEMG - Aprovação das Contas de Governo.

Assunto: Apontamento TCEMG sobre a Realização de Despesa Excedente em Relação ao Crédito Autorizado por parte do Poder Legislativo no exercício de 2024.

Interessado: Vereador Clodoaldo José Borges
Presidente Câmara de Indianópolis em Exercício.

Vereador Welbemar Alves Xavier
Presidente Câmara de Indianópolis à época.

1 RELATÓRIO TÉCNICO DO TCEMG

Trata-se de solicitação de parecer técnico acerca da suposta realização de despesas excedentes aos créditos autorizados pelo Poder Legislativo Municipal de Indianópolis no exercício de 2024, Processo PCTAS nº 1.188.644 - Prestação de Contas Anual 2024 Município de Indianópolis:

Da Realização de Despesa Excedente em Relação ao Crédito Autorizado

A unidade técnica consignou que não foram empenhadas despesas pelo Poder Executivo, além dos créditos autorizados, atendendo ao disposto no art. 59 da Lei nº 4.320, de 1964, e no inciso II do art. 167 da Constituição da República.

Entretanto, constatou que foram empenhadas despesas pelo Poder Legislativo que ultrapassaram o limite dos créditos autorizados, contrariando os citados dispositivos legal e constitucional, conforme relatório anexado eletronicamente. Sugeriu que a ocorrência seja apurada em ação de fiscalização própria.

No tocante à realização de despesas excedentes por parte do Poder Legislativo, acorde com a informação técnica, considero, igualmente, que a execução dessas despesas, pelo fato de

estar afeta ao orçamento da Câmara Municipal, é de responsabilidade do Presidente da Casa Legislativa.

Não obstante, considerando que o valor excedente de R\$ 96.598,80 (noventa e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), corresponde a 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) da despesa empenhada pelo Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2024, de R\$ 3.642.203,67 (três milhões seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e três reais e sessenta e sete centavos), conforme Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, ora anexado, determino, in casu, que a ocorrência seja incluída na matriz de risco para planejamento de futuras ações de fiscalização no município de Indianópolis, devendo, para tanto, ser comunicada à Diretoria de Controle Externo dos Municípios.

Determino, ainda, que o atual chefe do Poder Legislativo seja cientificado acerca da ocorrência, para adoção das medidas necessárias ao adequado gerenciamento do saldo das dotações orçamentárias, de modo que a despesa seja executada estritamente dentro dos limites autorizados, com vistas a evitar a reincidência da irregularidade anotada.

Diante disso, questiona-se o apontamento trazido pela Equipe Técnica do TCE/MG e das possíveis consequências e sanções quanto à suposta falha presente na prestação de contas do exercício de 2024 de Indianópolis.

2 DOS FATOS.

Dado questionamento trazido pela Equipe Técnica do TCE/MG e efetuando a análise inicial nos autos do processo bem como a peça analisada que deu origem ao apontamento de que o Poder Legislativo no exercício de 2024 tenha excedido os créditos autorizados e realizado empenhamento da despesa em afronta ao disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000, cuja despesa excedente no valor de (R\$ 96.598,80).

3 DA JUSTIFICATIVA DO APONTAMENTO

Após uma análise, revisão e conferência das informações contábeis realizadas pelo poder legislativo no exercício de 2024, especificamente quanto ao apontamento de realização de despesas excedentes por crédito orçamentário, ao que se vislumbra é a ocorrência de falha formal no envio de dados da Câmara relativo ao exercício de 2024 por meio do módulo do SICOM/TCEMG: Acompanhamento Mensal – AM, que deveriam representar os dados e informações orçamentárias, financeiras e contábeis conforme dados presentes

no sistema de Gestão da Câmara Municipal e nos documentos físicos impressos e assinados pelo Gestor da época.

Vejamos a seguir o detalhamento das divergências apuradas que geraram o apontamento de despesas excedentes por crédito orçamentário:



Município: 3130705 - Indaiópolis Exercício: 2024 Data de Geração: 09/04/2026 13:57:59
 Histórico das Remessas: 08/04/2026 Período: Janeiro à Dezembro
 Endereço de Destino: Coordenadoria - 1º Ctm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Triângulo, Órgão: Todos, Ação: Todas as ações

Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empesar (D - E)
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	390.598,80	390.598,80	(96.598,80)
Unid.: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	390.598,80	390.598,80	(96.598,80)
Função: 01 - Legislativa	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	390.598,80	390.598,80	(96.598,80)
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	390.598,80	390.598,80	(96.598,80)
Programa: 0011 - AÇÃO LEGISLATIVA	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	390.598,80	390.598,80	(96.598,80)
Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	390.598,80	390.598,80	(96.598,80)
Situação: -	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	390.598,80	390.598,80	(96.598,80)
Nat. Desp.: 3 3 90 39 0003 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	390.598,80	390.598,80	(96.598,80)
Fonte Rec.: X 500 000 - Recursos não vinculados de impostos	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	390.598,80	390.598,80	(96.598,80)
Total	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	390.598,80	390.598,80	(96.598,80)

Vejamos a seguir os dados reais da execução orçamentaria no exercício de 2024 executados pelo poder Legislativo, conforme informação extraída do sistema de gestão e dos arquivos físicos da Câmara, comprovando por meio destes que não houve realização de despesas excedentes por crédito orçamentário em nenhuma dotação orçamentária do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS										PÁGINA 1 de 2		
BALANÇETE DA DESPESA POR FONTE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024												
Código	Especificação	Folha	Fundo	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais	Anulação de Dotação	Despesa Atualizada	Empenhado		Anulado		Saldo Orçamentário
								No mês	Acumulado	No mês	Acumulado	
ORGÃO:	01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS											
ENTIDADE:	01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS											
UNIDADE:	01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS											
SUBUNIDADE:												
01	Legislativa			4.000.000,00	588.695,00	588.695,00	4.000.000,00	321.147,36	3.682.409,33	40.205,64	40.205,64	357.796,33
001	Ação Legislativa			4.000.000,00	588.695,00	588.695,00	4.000.000,00	321.147,36	3.682.409,33	40.205,64	40.205,64	357.796,33
0011	AÇÃO LEGISLATIVA			4.000.000,00	588.695,00	588.695,00	4.000.000,00	321.147,36	3.682.409,33	40.205,64	40.205,64	357.796,33
1 001	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA			300.000,00	0,00	295.075,00	4.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.325,00
4.490.11.0001	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1500	300.000,00	0,00	295.075,00	4.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.325,00
2 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA			2.079.998,00	383.690,00	124.076,00	2.321.000,00	140.796,59	2.126.192,26	40.205,64	40.205,64	235.091,40
3 1 90 39 0003	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	1500	90.000,00	0,00	0,00	155.000,00	21.403,33	154.203,33	0,00	0,00	216,67
3 1 90 39 0003	RENDIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIL	3	1500	300.000,00	115.000,00	0,00	1.015.000,00	80.473,24	9.011.908,17	0,00	0,00	13.020,80
3 1 90 39 0003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	1500	244.025,00	0,00	0,00	379.000,00	15.149,30	365.435,52	0,00	0,00	13.564,40
3 1 90 39 0003	MATERIAL DE CONSUMO	5	1500	225.000,00	0,00	11.610,00	263.300,00	7.298,79	153.940,94	33.203,64	33.203,64	142.767,22
3 1 90 39 0003	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6	1500	42.000,00	19.000,00	0,00	52.000,00	4.600,00	40.700,00	0,00	0,00	3.000,00
3 1 90 39 0003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	1500	40.000,00	0,00	25.000,00	15.000,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	11.580,00
3 1 90 39 0003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	1500	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	3.471,25	257.532,40	7.064,60	7.064,60	40.472,20
3 1 90 46 0003	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9	1500	50.000,00	0,00	05.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3 1 90 46 0003	ARREIO-ALIMENTAÇÃO	10	1500	35.000,00	8.000,00	0,00	42.000,00	7.200,00	43.310,00	0,00	0,00	300,00
3 1 90 46 0003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	1500	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.490.52.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	1500	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	11.112,00
2 002	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.411.000,00	155.600,00	62.000,00	1.504.000,00	113.606,37	1.414.226,87	0,00	0,00	89.773,93
3 1 90 11 0003	VERGAMENTOS E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIL	13	1500	840.000,00	0,00	62.000,00	787.000,00	71.364,16	758.132,64	0,00	0,00	6.647,36
3 1 90 12 0003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14	1500	100.000,00	0,00	0,00	500.000,00	11.649,33	151.444,23	0,00	0,00	37.551,71
3 1 90 14 0003	DÍARIOS - PESSOAL CIL	15	1500	300.000,00	155.000,00	0,00	515.000,00	27.850,00	400.000,00	0,00	0,00	25.200,00
3 1 90 29 0003	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16	1500	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	212,00	19.852,14	0,00	0,00	13.147,86
2 003	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS			50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3 1 90 39 0003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17	1500	50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2 004	CONV. REOP. FESTIVIDADES E HUMANIZADOS			140.000,00	70.075,00	0,00	150.075,00	63.740,00	142.070,00	0,00	0,00	6.000,00
3 1 90 39 0003	MATERIAL DE CONSUMO	18	1500	50.000,00	0,00	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3 1 90 39 0003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19	1500	20.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3 1 90 39 0003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	1500	70.000,00	70.075,00	0,00	140.075,00	51.740,00	140.070,00	0,00	0,00	4,00
SUBTOTAL				4.000.000,00	588.695,00	588.695,00	4.000.000,00	321.147,36	3.682.409,33	40.205,64	40.205,64	357.796,33

Dotações orçamentárias da despesa

Ano: 2024 Origão: 01 Descrição do órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Pesquisa: (CÓDIGO DA IFP) Ordem: Ficha

FICHA	Fonte	Det	Sub	CÓDIGO DA IFP	Créditos autorizados			Reservado	Empenhado	Anulado	SALDO
					Orçamentário	Creditado	Debitado				
1	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.01.1.001.4.4.90.51.00.00	300.000,00	0,00	295.075,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00
2	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.1.90.04.00.00	90.000,00	65.000,00	0,00	0,00	154.783,33	0,00	216,67
3	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.1.90.11.00.00	900.000,00	115.000,00	0,00	0,00	1.011.969,17	0,00	3.030,83
4	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.1.90.13.00.00	214.000,00	165.000,00	0,00	0,00	365.635,52	0,00	13.364,40
5	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.30.00.00	275.000,00	0,00	11.610,00	0,00	153.843,84	33.221,06	142.767,22
6	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.33.00.00	42.000,00	10.000,00	0,00	0,00	48.700,00	0,00	3.300,00
7	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.36.00.00	40.000,00	0,00	25.000,00	0,00	1.470,00	0,00	13.530,00
8	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.39.00.00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	257.592,40	7.064,60	43.472,20
9	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.40.00.00	88.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
10	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.46.00.00	35.000,00	8.610,00	0,00	0,00	43.310,00	0,00	300,00
11	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.92.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.4.4.90.52.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	88.888,00	0,00	11.112,00
13	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.03.2.002.3.1.90.11.00.00	849.000,00	0,00	82.000,00	0,00	758.132,64	0,00	8.867,36
14	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.03.2.002.3.1.90.13.00.00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	151.441,29	0,00	37.558,71
15	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.03.2.002.3.3.90.14.00.00	360.000,00	155.000,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	26.200,00
16	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.03.2.002.3.3.90.33.00.00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	15.652,14	0,00	17.147,86
17	1500	000	000	01.01.01.00.01.031.0011.04.2.003.3.3.90.39.00.00	50.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL					4.000.000,00	588.685,00	588.685,00	0,00	3.642.409,33	40.205,66	357.796,33

Visualizar Resumo Análise Extrato Listar... Ficha Reservas Filtros Sair

Selecionados: 1

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA EM 2024

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	4.000.000,00	588.685,00	588.685,00	4.000.000,00	3.642.203,67	3.642.203,67	357.796,33
TOTAL	4.000.000,00	588.685,00	588.685,00	4.000.000,00	3.642.203,67	3.642.203,67	357.796,33

Fonte: Balancete da Despesa Completo da Câmara do Exercício de 2024. (DOC.01)

Comparando as informações prestadas ao TCEMG com os dados físicos extraídos da Contabilidade da Câmara fica comprovado que as origens das falhas apontadas no relatório técnico foram os envios imprecisos dos arquivos do Módulo Acompanhamento Mensal no exercício de 2024.

Fica comprovado mediante Balancete de Despesa da Câmara Municipal de Indianópolis no Exercício de 2024 e Decretos Financeiros Físicos abertos em 2024 (DOC. 02) que o saldo a empenhar da Câmara é regular e que o apontamento de realização de despesa excedente no valor de R\$ 96.598,80, infringência do disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000, como apontado pelo órgão Técnico como despesas excedentes, não procede, pois conforme Balancete de Despesa de 2024 todas as dotações orçamentárias da

Câmara apresentam sobras de saldo orçamentário no exercício de 2024 conforme documentos probantes.

Portanto, não há que se falar que as despesas empenhadas tenham superado os créditos concedidos e nem mesmo de infringência do disposto no art. 59 da Lei 4.320/64, pois, do total de créditos autorizados ainda sobram recursos disponíveis no montante de R\$ 357.796,33, por parte da Câmara Municipal de Indianópolis no Exercício de 2024.

Cabe ressaltar a Corte de Contas Mineira aprovou as prestações de contas que apresentaram questões relativas as despesas empenhadas que tenham superado os créditos concedidos, considerando que onde não há comprometimento do equilíbrio orçamentário e financeiro, o entendimento atual da Corte de Contas a aprovação das contas com ressalvas deve ser realizada, conforme decisão exarada na Prestação de Contas do Executivo Municipal de União de Minas, exercício 2009, processo n.º 835471.

O Conselheiro Wanderley Ávila, em 04 de agosto de 2015, no mérito, de forma a fundamentar as razões de seu voto em sessão plenária no Processo Administrativo n.º 488852 da Prefeitura Municipal de Tabuleiro, 1997, assim, "concluiu":

"No tocante às despesas que poderiam ensejar dano ao erário, indicadas no exame inicial (fls. 3/15), como: despesas não afetadas à competência municipal que exigem dotação orçamentária própria e a celebração de convênios, acordos ou ajustes, no valor de R\$ 309,00, fls. 7 e 26; e pagamento de juros e correção pelo atraso no cumprimento de obrigações de PASEP e de contribuição previdenciária, no valor de R\$ 442,86, fls. 7, 32 e 47 a 53, opina o representante do Ministério Público de Contas, às fls.185/186v, pela aplicação do princípio da bagatela e da insignificância em razão de os valores apurados serem de pequena monta."

Como se denota, a falha realmente foi a inconsistência de informações prestadas ao TCEMG e que diante da materialidade do total das despesas empenhadas no valor de R\$ 94.402.652,30 e que diante da materialidade dos créditos concedidos no valor de R\$ 112.824.583,27 e que diante da materialidade da Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 89.430.154,71, é irrelevante e não tem o condão de causar quaisquer desequilíbrios nas contas públicas.

Valor Total Créditos Concedidos (A):	R\$ 112.824.583,27
Materialidade, Riscos e Relevância considerada razoável pelo TCEMG - Ordem de Serviço (B) (1%)	R\$ 1.128.245,83
Materialidade despesas empenhadas que tenham supostamente superado os créditos concedidos = (C)	R\$ 96.598,80
Percentual de valor em relação à Materialidade, Risco e Relevância considerada razoável pelo TCEMG - Ordem de Serviço = C/A	0,08%

Valor Total Despesa Empenhada (A):	R\$ 94.402.652,30
Materialidade, Riscos e Relevância considerada razoável pelo TCEMG - Ordem de Serviço (B) (1%)	R\$ 944.026,523
Materialidade despesas empenhadas que tenham supostamente superado os créditos concedidos = (C)	R\$ 96.598,80
Percentual de valor em relação à Materialidade, Risco e Relevância considerada razoável pelo TCEMG - Ordem de Serviço = C/A	0,10%

Valor Total Receita Corrente Líquida - RCL (A):	R\$ 89.430.154,71
Materialidade, Riscos e Relevância considerada razoável pelo TCEMG - Ordem de Serviço (B) (1%)	R\$ 894.301,54
Materialidade despesas empenhadas que tenham supostamente superado os créditos concedidos = (C)	R\$ 96.598,80
Percentual de valor em relação à Materialidade, Risco e Relevância considerada razoável pelo TCEMG - Ordem de Serviço = C/A	0,10%

O suposto valor excedente é ínfimo, irrelevante, não sendo capaz de influenciar nos resultados da execução orçamentaria e comprometer as metas fiscais do exercício de 2024, o que configura e se amolda ao princípio da insignificância.

Em sobrelevar ainda que o Tribunal de Contas em diversas análises de contas de governo já sedimentou entendimento nesse mesmo sentido, quando o valor das despesas que ultrapassaram o limite dos créditos autorizados, afastando a irregularidade e aprovando sem ressalvas, e apenas tecendo recomendações.

Em diversas análises de Prestação de Contas de Governo, já sedimentou entendimento no sentido de que despesas empenhada e superado os créditos concedidos, respeitando o limite de até 1,00% da Receita Corrente Líquida Ajustada, do total dos Créditos Concedidos ou da Despesa Empenhada, merecem a desconsideração haja vista a baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento nos casos concretos. O que aqui é o caso concreto.

E finalmente que o Relator do Processo nº 1.188.644 - Prestação de Contas Anual 2024 Município de Indianópolis e a Procurado do Ministério Público de Contas já se manifestaram pela aprovação das contas, portanto o nosso entendimento e que é desnecessário quaisquer medidas saneadoras neste estágio, e assim, diante do que justificado acima, manifesta também essa assessoria especializada no sentido de orientar Vossa Excelência, Presidente desta Casa de Leis, pelo acolhimento das informações prestadas, e dignem-se são a expressão da verdade, e ao final, recomendar pela aprovação das contas do exercício de 2024 do município de Indianópolis, na forma como emitido parecer pelo Conselheiro Relator e pelo Ministério público de Contas.

4 DAS RAZÕES DE FATO E DO DIREITO

O setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Indianópolis procede com muita atenção, zelo e diligência, buscando sempre estar caminhando junto com as alterações da legislação pertinente a função na missiva de prevenir e evitar

possíveis erros por imperícia, e sempre atuando com profissionalismo sem negligenciar atos e fatos contábeis. Mas erros materiais são passíveis de ocorrer, pois, cediço é o volume e qualidade das informações a serem processadas e periciadas pelo contabilista.

Nesse sentido, é oportuno esclarecer que nenhuma informação foi omitida por parte do Órgão Câmara Municipal de Indianópolis, não havendo, pois, nenhum empecilho à ação fiscalizadora do TCE/MG, porém, o que ocorreu é que em função de falhas, imprecisões, divergências e inconsistências, e com as alterações trazidas pelo SICOM e até sua implementação e pleno entendimento de funcionamento e operacionalização por parte dos responsáveis, de certo que não conseguiram efetuar no devido tempo as correções necessárias, e algumas delas ainda permaneceram sem qualquer movimentação e assim, com possibilidade de ocasionarem falhas.

De fato, deve-se distinguir a mera irregularidade administrativa, os pequenos erros formais, a deficiência inexpressiva de gestão orçamentária, com os atos de improbidade administrativa que causam lesão ao erário ou firam os princípios estruturadores da administração pública. Não se pode aquilatar da mesma forma o administrador improbo e o administrador inábil. Outro não é o entendimento do Tribunal Regional Eleitoral – TRE de Minas Gerais¹, in verbis:

[...]

A irregularidade insanável constitui a causa da rejeição das contas. Está claro não ser qualquer tipo de irregularidade que ensejará a inelegibilidade enfocada. De sorte que, ainda que o Tribunal de Contas afirme haver irregularidade, desse reconhecimento não decorre automaticamente a inelegibilidade. Esta só se configura se a irregularidade detectada for irremediável, ou seja, insuperável ou incurável. Assim, pequenos erros formais, deficiências inexpressivas ou que não cheguem a ferir princípios regentes da atividade administrativa, evidentemente, não atendem ao requisito legal. Dados o gigantismo do aparato estatal e a extraordinária burocracia que impera no Brasil, não é impossível que pequenas falhas sejam detectadas nas contas. Não obstante, apesar de não ensejarem a inelegibilidade em foco, poderão –

¹ Brasil, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Recurso Eleitoral n. 394-78.2012.6.13.0175 – procedência: 175º de Medina, Relator Juiz Maurício Soares, julgado em sessão de 14/08/2012, com publicação na mesma sessão

e deverão - determinar a adoção de providências corretivas no âmbito da própria Administração.

Insanáveis, frise-se, são as irregularidades graves, decorrentes de condutas perpetradas com dolo ou má-fé, contrárias ao interesse público; podem causar dano ao erário enriquecimento ilícito, ou ferir princípios constitucionais reitores da Administração Pública. [...] (Grifos nossos).

Para Crepaldi² os erros formais são de caráter involuntário, pelo desconhecimento dos princípios de contabilidade ou pela má interpretação.

O termo erro refere-se á incorreções involuntárias nas demonstrações financeiras e inclui os aritméticos, os de execução nos registros e os contábeis dos quais são extraídas as demonstrações financeiras, desvios inconscientes ou por desconhecimento na aplicação de princípios de contabilidade, e esquecimento ou má interpretação dos fatos conhecidos na época em que as demonstrações financeiras são elaboradas.

Na existência de erros formais de escrituração deve ser feito o procedimento de retificação de lançamentos conforme regulação na escrituração contábil, na Norma Brasileira de Contabilidade -NBC TG 23 (R1) - Políticas Contábeis, Mudança De Estimativa E Retificação De Erro.³

A diferença entre erro e fraude é a intenção. Enquanto os erros ocorrem quando não há intenção, as fraudes já têm por finalidade lesar um grupo de pessoas.

Os erros ocorrem geralmente por incompetência, negligência, por má interpretação dos atos e fatos das demonstrações contábeis, entre outros. Tomando como exemplos de erros, os enganos de cálculos ou até mesmo enganos fiscais onde os responsáveis pela contabilidade contrariam algum dispositivo da Legislação vigente por falta de interpretação.

Verifica-se, assim, que as irregularidades apontadas no Relatório De Avaliação De Contas De Governo do exercício de 2024 tratam-se meramente de falhas de

² CREPALDI, Sílvio Aparecido – Orçamento Público – Planejamento, Elaboração e Controle- Ed. Saraiva, 1ª Edição – 2002 p 115.

³ Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG23 (R2) - Altera a NBC TG 23 (R1) - D.O.U de 22/12/2017.

natureza material, e não de indícios de má-fé, fraude contábil ou dolo, que devem ser corrigidos.

No elegante magistério de HELY LOPES MEIRELLES, preleciona:

"Ao prefeito, como aos demais agentes políticos, impõe-se o dever de tomar decisões governamentais de alta complexidade e importância, de interpretar as leis e de converter os seus mandamentos em atos administrativos das mais variadas espécies. Nessa missão político-administrativa é admissível que o governante erre, que se equivoque na interpretação da lei, que se confunda na apreciação da conveniência e oportunidade das medidas executivas sujeita à sua decisão e determinação. Desde que o chefe do Executivo erre em boa-fé, sem abuso de poder, sem intuito de perseguição ou favoritismo, não fica sujeito à responsabilização civil, ainda que seus atos lesem a Administração ou causem danos patrimoniais a terceiros. (...) O só fato de o ato ser lesivo não acarreta ao Prefeito a obrigação de indenizar. Necessário se torna, ainda, que além de lesivo e contrário ao direito, resulte de conduta abusiva do prefeito no desempenho de cargo ou a pretexto de seu exercício." (Destaques nossos)

5 CONCLUSÃO

Em consonância com tudo acima esposado e diante dos pressupostos da verdade real, dos documentos apensados, das justificativas trazidas, da aplicação do direito e da jurisprudência aplicada no caso, conclui-se:

1. Que não procede a alegação de realização de despesa excedente pelo Poder Legislativo no valor de R\$ 96.598,80, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.
2. Que os dados apresentados no Balancete de Despesa do Legislativo do Exercício de 2024 retratam fidedignidade a Gestão orçamentária, financeira, Patrimonial e Contábil do Poder Legislativo no exercício de 2024, pautada pela transparência e pelos princípios basilares norteadores e aplicáveis à Administração Pública.
3. Que não procede o valor considerado como irregular, tendo em vista o saneamento das inconsistências pela apresentação de documentação comprobatória pelo setor contábil e como esse valor apontado representa apenas 0,08% dos créditos concedidos, 0,10 % da despesa

⁴ MELLO, Celso Bandeira -Direito Municipal Brasileiro, S. Paulo: Malheiros. 12ª ed., 2001, p. 761/762.

empenhada, e 0,10% da Receita Corrente Líquida, valor ínfimo e deve ser desconsiderado conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas.

4. Que seja acolhido a justificativa técnica apresentada desconsiderando a suposta irregularidade do Poder Legislativo apontada na realização de despesa excedente pelo Poder Legislativo no exercício de 2024 e que seja APROVADA a Prestação de Contas Anual do Município de Indianópolis do exercício de 2024.
5. Que sejam confeccionadas apenas recomendações ao Gestor do Poder Legislativo para que a execução orçamentária dos exercícios vindouros enviadas para o TCEMG representem fidedignamente as informações contábeis da Câmara Municipal de Indianópolis.
6. E por fim com a juntada de documentos contábeis comprovamos a compatibilidade, a legalidade e a observância das normas aplicáveis ao Setor Público por parte do Poder Legislativo de Indianópolis no exercício de 2024.

É o parecer.

Salvo outro juízo, é nosso entendimento.

Uberlândia - MG, 09 de abril de 2026

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA
LTDA:23369163000141
141

Assinado de forma digital por LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA
LTDA:23369163000141
Dados: 2026.04.09 17:10:36 -03'00'

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME
CNPJ: 23.369.163/0001-41
CRA/MG - 03-005299/0
CRC/MG - 011172/0-1
CORECON/MG - 756

ALEXANDRE LOPES
VALADAO:04300462607
62607

Assinado de forma digital por ALEXANDRE LOPES
VALADAO:04300462607
Dados: 2026.04.09 17:12:18 -03'00'

ALEXANDRE LOPES VALADÃO
CRA/MG - 01-059639/D
CRC/MG - 094501/0-7
CORECON/MG - 8719
ESPECIALISTA EM CONTROLADORIA E FINANÇAS
ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
ESPECIALISTA EM PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA
ESPECIALISTA EM AUDITORIA GOV. NOS MUNICÍPIOS
ESPECIALISTA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
ESPECIALISTA EM PLANEJ ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL
ESPECIALISTA EM DIREITO ADM E LICITAÇÕES
ESPECIALISTA EM DIREITO PÚBLICO
ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO
ESPECIALISTA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TEC DA INFORMAÇÃO

ANEXOS

DOC.01

PROVA DOCUMENTAL

BALANCETE DA DESPESA ISOLADO DA CAMARA DE INDIANÓPOLIS-MG

EXERCICIO DE 2024

DOC.02

PROVA DOCUMENTAL

DECRETOS FINANCEIROS ABERTOS PELO PODER LEGISLATIVO

EXERCICIO DE 2024



DOC.01
PROVA DOCUMENTAL
BALANCETE DA DESPESA ISOLADO DA CAMARA DE
INDIANÓPOLIS-MG EXERCICIO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

BALANCETE DA DESPESA POR FONTE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 1 de 2

Código	Especificação	Fonte	Crédito Orcamentário	Créditos Adicionais	Anulação de Dotação	Despesa Atualizada	Empenhado		Anulado		Saldo Orcamentário
							No mês	Acumulado	No mês	Acumulado	
01	Legislativa		4.000.000,00	588.685,00	588.685,00	4.000.000,00	321.147,96	3.882.489,33	40.285,66	40.285,66	357.796,33
031	Ação Legislativa		4.000.000,00	588.685,00	588.685,00	4.000.000,00	321.147,96	3.882.489,33	40.285,66	40.285,66	357.796,33
0011	AÇÃO LEGISLATIVA		4.000.000,00	588.685,00	588.685,00	4.000.000,00	321.147,96	3.882.489,33	40.285,66	40.285,66	357.796,33
1,001	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	1500	300.000,00	0,00	295.075,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	0,00	295.075,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00
2,001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA		2.079.000,00	363.610,00	121.610,00	2.321.000,00	143.706,59	2.126.192,26	40.285,66	40.285,66	235.093,40
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	90.000,00	65.000,00	0,00	155.000,00	21.433,33	154.783,33	0,00	0,00	216,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	900.000,00	115.000,00	0,00	1.015.000,00	80.473,24	1.011.969,17	0,00	0,00	3.030,83
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	214.000,00	165.000,00	0,00	379.000,00	19.149,98	365.635,52	0,00	0,00	13.364,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	275.000,00	0,00	11.610,00	263.390,00	7.298,79	153.843,84	33.221,06	33.221,06	142.787,22
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	42.000,00	10.000,00	0,00	52.000,00	4.600,00	48.700,00	0,00	0,00	3.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	40.000,00	0,00	25.000,00	15.000,00	0,00	1.470,00	0,00	0,00	13.530,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00	3.471,25	257.592,40	7.064,60	7.064,60	43.472,20
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1500	88.000,00	0,00	85.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1500	35.000,00	8.610,00	0,00	43.610,00	7.280,00	43.310,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.52.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	86.888,00	0,00	0,00	11.112,00
2,002	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.431.000,00	155.000,00	82.000,00	1.504.000,00	113.696,37	1.414.226,07	0,00	0,00	89.773,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	849.000,00	0,00	82.000,00	767.000,00	73.984,16	758.132,64	0,00	0,00	8.867,36
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	11.649,33	151.441,29	0,00	0,00	37.558,71
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1500	360.000,00	155.000,00	0,00	515.000,00	27.850,00	486.800,00	0,00	0,00	26.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	232,88	15.852,14	0,00	0,00	17.147,96
2,003	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2,004	CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS		140.000,00	70.075,00	60.000,00	150.075,00	63.745,00	142.071,00	0,00	0,00	8.004,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	50.000,00	0,00	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	20.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	70.000,00	70.075,00	0,00	140.075,00	61.745,00	140.071,00	0,00	0,00	4,00
SUBTOTAL			4.000.000,00	588.685,00	588.685,00	4.000.000,00	321.147,96	3.882.489,33	40.285,66	40.285,66	357.796,33





CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

BALANCETE DA DESPESA POR FONTE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 2 de 2

Código	Especificação	Ficha	Fonte	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais	Anulação de Dotação	Despesa Atualizada	Empenhado		Anulado		Saldo Orçamentário
								No mês	Acumulado	No mês	Acumulado	
	TOTAL DAS DESPESAS			4.000.000,00	588.685,00	588.685,00	4.000.000,00	321.147,96	3.682.489,33	40.285,66	40.285,66	357.796,33
	TOTAL DAS DESPESAS INTRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL			4.000.000,00	588.685,00	588.685,00	4.000.000,00	321.147,96	3.682.489,33	40.285,66	40.285,66	357.796,33

LILIAN SILVA BORGES RABELO CRC/MG083266
Contadora - CRC N° 083266/O-7

DENISE DE OLIVEIRA
Controle interno

WELBEMAR ALVES XAVIEF
Presidente da Câmara





DOC.02
PROVA DOCUMENTAL
DECRETOS FINANCEIROS ABERTOS PELO PODER LEGISLATIVO
EXERCICIO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
LEIS E DECRETOS - EXERCÍCIO DE 2024

EMISSÃO: 10/04/2026

PÁGINA: 1



DECRETO	DATA DO DECRETO	LEI	DATA DA LEI	ORIGEM RECURSO	VALOR
Tipo de crédito: Decreto de Crédito Suplementar					588.685,00
Tipo de lei: Autorizado pela LOA					588.685,00
1	01/08/2024	2226	29/11/2023	Anulação de dotação	55.000,00
2	02/09/2024	2226	29/11/2023	Anulação de dotação	75.000,00
3	01/10/2024	2226	29/11/2023	Anulação de dotação	53.610,00
4	01/11/2024	2226	29/11/2023	Anulação de dotação	265.000,00
5	02/12/2024	2226	29/11/2023	Anulação de dotação	140.075,00
TOTAL					588.685,00

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
LEIS E DECRETOS - EXERCÍCIO DE 2024

EMISSÃO: 10/04/2026

PÁGINA: 2



ORIGEM RECURSO	
Autorizado pela LOA	588.685,00
Crédito suplementar	588.685,00
Anulação de dotação	588.685,00
TOTAL	588.685,00



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DECRETO Nº 1 DE 1 DE AGOSTO DE 2024



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONF. AUTORIZA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

WELBEMAR ALVES XAVIER, Presidente da Câmara de Indianópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
03	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL:		55.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DECRETO Nº 1 DE 1 DE AGOSTO DE 2024



01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
04	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
2.003	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL:		55.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Indianópolis, 1 de agosto de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIEF
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

DECRETO Nº 2 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONF. AUTORIZA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

WELBEMAR ALVES XAVIER, Presidente da Câmara de Indianópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00
TOTAL:		75.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00
TOTAL:		75.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Indianópolis, 2 de setembro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DECRETO Nº 3 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONF. AUTORIZA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

WELBEMAR ALVES XAVIER, Presidente da Câmara de Indianópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 53.610,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e dez reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	8.610,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
03	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00
TOTAL:		53.610,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	8.610,00



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DECRETO Nº 3 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024



01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
05	CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
2.004	CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00
TOTAL:		53.610,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Indianópolis, 1 de outubro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIEF
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DECRETO Nº 4 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONF. AUTORIZA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

WELBEMAR ALVES XAVIER, Presidente da Câmara de Indianópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DECRETO Nº 4 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024



01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
03	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
05	CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
2.004	CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL:		265.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
01	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DECRETO Nº 4 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024



01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
01	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
01	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
01	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
01	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DECRETO Nº 4 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024



01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
05	CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
2.004	CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL:		265.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Indianópolis, 1 de novembro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIEF
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

DECRETO Nº 5 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE ANTE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONF. AUTORIZA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

WELBEMAR ALVES XAVIER, Presidente da Câmara de Indianópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 140.075,00 (Cento e quarenta mil e setenta e cinco reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
05	CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
2.004	CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	55.075,00
TOTAL:		140.075,00



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DECRETO Nº 5 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024



Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
01	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	55.075,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
02	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
03	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
00		
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0011	AÇÃO LEGISLATIVA	
03	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00
TOTAL:		140.075,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DECRETO Nº 5 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Indianópolis, 2 de dezembro de 2024.



WELBEMAR ALVES XAVIEF
Presidente da Câmara